

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
1ª OFÍCIO CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PRIMEIRO e SEGUNDO LEILÃO DO BEM MÓVEL PENHORADO A **TRANSNAUTICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR **ACE SEGURADORA S/A**, PROCESSO Nº **564.01.2010.026945-9** – ORDEM **1317/2010**.

A MMa. Dra. **FABIANA FEHER RECASENS**, Juíza de Direito Titular do 1ª Ofício Cível de São Bernardo do Campo/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões on-line, levará a público em 1º Leilão **com abertura no dia 22 de OUTUBRO de 2012 as 14:00 horas e encerramento no dia 25 de OUTUBRO de 2012 as 14:00 horas** ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, a qual deverá ser devidamente atualizada, caso em que, não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento do 2º Leilão no dia 23 de NOVEMBRO de 2012 as 14:00**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, desde que não se caracterize lance vil, os bens de propriedade da executada, **TRANSNÁUTICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA – CNPJ 01.832.991/0001-31**, depositado em mãos do Sr. Carlos Roberto Ramos, portador do RG 12.905.669 e do CPF 947.786.398/04, a seguir descrito: “**Veículo placa MOE 4645, chassi 9BVA4B5A0YE672632, espécie tipo TRAC. Trator, combustível diesel, marca/modelo Volvo/FH12 380 4X2T, ano fab/modelo 2000, cap/pot/cil 000,00T/380CV, categoria Aluguel, cor preta**”. **OBS: Encontra-se alienado ao Banco Bradesco S/A. AVALIAÇÃO – R\$120.000,00 em março.2012. CONDIÇÕES DE VENDA:** Seguirá o disposto pelo provimento CSM 1.625/2009, salvo melhor Juízo e ou condições aqui expressas. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, a qual também será devida no caso de acordo celebrado entre as partes.. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artº 694 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e Irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Fica o devedor, **TRANSNAUTICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** e seu(s) Representante(s) Legal(is), devidamente CIENTIFICADO(S) das datas designadas e constantes do preâmbulo do edital, caso não tenham procuradores constituídos nos autos ou não sejam encontrados para cientificação pessoal. A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado em resumo e afixado na integra, na forma da lei. Eu, _____ **Dayse Rodrigues**, Chefe de Seção Judiciária, subscrevi. São Bernardo do Campo, 03 de agosto de 2012.

FABIANA FEHER RECASENS VARGAS
Juíza de Direito